



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER N° 029/2024

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Vereador Diancarlos Monteiro de Souza.

#### I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 021/2024, o Vereador Diancarlos Monteiro de Souza propõe conceder o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Antônio Rogério Pereira dos Santos.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 11 de junho de 2024, após sua leitura na 16ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5º, inciso XVI:

Art. 5º - Compete ao Município:

...  
XVI – Conceder título honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por Sessão Legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Antônio Rogério Pereira dos Santos é natural de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; e, 2) o Vereador Diancarlos Monteiro de Souza requereu somente uma homenagem dessa natureza até o momento na Sessão Legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Quanto à forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea “c” do art. 191 do Regimento Interno da Casa.

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

**III - Opinião:**

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 021/2024, de autoria do Vereador Diancarlos Monteiro de Souza.

É o Parecer.

Fortim/CE, 17 de junho de 2024.

*Gerardo Correia da Silva Júnior*  
**Gerardo Correia da Silva Júnior**

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei de nº 021/2024, de autoria de autoria do Vereador Diancarlos Monteiro de Souza.

É o Parecer.

Fortim/CE, 17 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*Carlos Alberto Scipião*  
**Carlos Alberto Scipião**

Presidente

*Gerardo Correia da Silva Jr.*

Relator

*Raimundo Tomaz de Souza*

**Raimundo Tomaz de Souza**  
Membro

() a favor, pelas conclusões do parecer.      () a favor, pelas conclusões do parecer.      () a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reaprovação do parecer.      () contra, pela reaprovação do parecer.      () contra, pela reaprovação do parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575